



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 059/2021 – CGDPE

Concede folga compensatória ao Defensor Público Leandro Ferraz Damasceno Ribeiro.

O **CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 59, de 30 de novembro de 2005 e,

CONSIDERANDO que os Defensores Públicos designados para o Plantão Judiciário gozam do direito a (01) dia de folga por plantão efetivamente realizado, seja na forma presencial ou de sobreaviso, conforme o disposto na Resolução CSDPE nº 108/2018;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 108/2018 do CSDPE, no seu artigo 24, dispõe que será concedido 01 (um) dia de folga compensatória para cada 03 (três) dias de atuação no plantão de sobreaviso;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 00303.000903/2021-19;

RESOLVE:

CONCEDER ao Defensor Público Leandro Ferraz Damasceno Ribeiro 02 (dois) dias de folgas compensatórias a serem gozadas nos dias 14 e 15 de junho de 2021.

Teresina, 01 de junho de 2021.

FRANCISCO DE JESUS BARBOSA